

- **Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- **Ministério da Economia**
- **Ministério da Saúde**
- **A todas as Associações Patronais da Hotelaria, Restauração, Alimentação, Bebidas, Tabacos, Agricultura, Hospitalização Privada, Instituições Particulares e Cooperativo e outros serviços e sectores**
- **A todas as demais entidades interessadas**

PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao abrigo do artigo 57ª da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, declara-se greve a todo o território continental e regiões autónomas dos Açores e Madeira, de todos os trabalhadores e trabalhadoras que exercem a sua atividade profissional na indústria da agricultura, alimentação, bebidas, tabacos, silvicultura, florestas, hiper's e supermercados, empresas de prestação de serviços de limpeza e atividades similares, hotelaria, turismo, restaurantes, cafés, pastelaria e similares, embarcações turísticas, parques de campismo públicos e privados, estabelecimentos de turismo em espaço rural, estabelecimentos de animação turística, de spa's, casinos, salas de jogo, bingos, clubes de futebol, cantinas e refeitórios, bares concessionados, áreas de serviço de auto-estradas, itinerários principais e serviços de restauração em meios de transporte ferroviários, fábricas de refeições e de panificação, pastelaria e confeitaria, abastecedoras de aeronaves, catering, lavandarias hospitalares, resíduos, hospitalização privada, ensino particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, Fundação INATEL, Movijovem, SUCH, Turismo de Portugal, Lares com e sem fins lucrativos e outros estabelecimentos similares, no dia **31 de Março de 2022**, durante todo o período de trabalho, em todas as empresas e sectores representados pela Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — FESAHT, para permitir a presença na manifestação nacional promovida pela CGTP-IN, em Lisboa e Porto, com os seguintes objetivos:

1. **Pelo aumento geral dos salários, no mínimo 90 €, a fixação do salário mínimo nacional em 850 euros;**
2. **Pelo combate à precariedade, exigindo que cada posto de trabalho permanente corresponda um contrato de trabalho efetivo;**
3. **Pela revogação das normas gravosas da legislação laboral, nomeadamente da caducidade, e pela reintrodução do princípio de tratamento mais favorável e da**

renovação automática das convenções, majoração das férias, trabalho suplementar e feriados;

4. Contra a desregulação dos horários de trabalho e pelas 35 horas de trabalho semanal para todos;
5. Por 25 dias úteis de férias efetivas sem penalizações;
6. Pelo desbloqueamento da contratação coletiva e na defesa dos direitos;
7. Por serviços públicos de qualidade.

Durante a greve, exceto para as empresas de hospitalização privada abrangidas pelo CCT celebrado entre a FESAHT e a APHP, publicado no BTE, nº 15, de 22 de Abril de 2010 e AE SUCH – publicado no BTE nº 21, de 08/06/2019 e CCT celebrado com a APHORT, publicado no BTE n.º 23, de 22/06/2018, cujos serviços mínimos estão estabelecidos, são assegurados os serviços mínimos de refeições, designadamente as dietas sondas, as líquidas, as diabéticas, as pastosas, as pediátricas, as geriátricas aos doentes acamados e os serviços mínimos nas lavandarias, designadamente lavagem de roupas para serviços de urgência, necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar do piquete de greve.

O pré-aviso abrange ainda os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincida com o referido período.

Lisboa, 2022/02/24

Pela FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

